



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI 7.226, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 7.201/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023, NA LEI Nº 7.145/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E NA LEI Nº 7.067/2021 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2022 A 2025 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 9/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto crédito adicional especial na Lei nº 7.067/2021 – PPA 2022/2025 e alterações, na Lei nº 7.145/2022 – LDO de 2023 e alterações e na Lei nº 7.201/2022 – Lei Orçamentária de 2023, com as seguintes classificações contábeis:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 543 – Recuperação de Áreas Degradadas
PROGRAMA: 0022 – Gestão do Meio Ambiente
PROJETO: 1.019 – Implantação do Parque Ecológico Biriguzinho

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios
Valor R\$ 158.420,25 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor: R\$ 180.444,99 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

ART. 2º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 180.444,99 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, Convênio SJC/FID nº 42/2019, Processo 1333528/2017, Vínculo detalhado 02.100.0108.

II- O valor parcial de R\$ 158.420,25 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) , correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento de 2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00	17.512.0023.2.067 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 736	Fonte: 01	100.000,00
02.16.00	18.122.0022.2.062 / 3.3.90.30.00	Ficha nº 756	Fonte: 01	20.000,00
02.16.00	18.122.0022.2.062 / 3.3.90.39.00	Ficha nº 759	Fonte: 01	38.420,25


ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual 2.022 a 2.025 e na L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo